

CONTRATO COREN-ES Nº 006/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SAESA DO BRASIL LTDA-EPP, VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, de outro a empresa **SAESA DO BRASIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.366.769/0001-77, com sede na avenida Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP 29040-715, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FAUSTO QUEIROZ DE SÁ**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 036.063.306-42, identidade nº MG-2.995.900-SSP/MG, de acordo com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, PROCESSO Nº 153/2015, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão e cópia, com fornecimento de suprimentos, peças e serviços, visando atender às diversas demandas em torno dos serviços reprográficos utilizados no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo), conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2015, Processo nº 153/2015, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da conclusão de instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensalmente efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

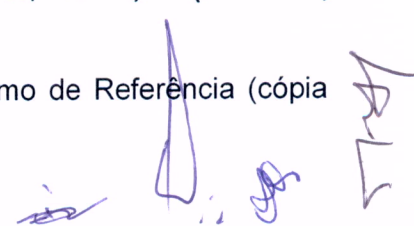
6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada “pro rata die”. Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.

6.6. As partes pactuam que, pela contratação do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

6.7. A contratação seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).



6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.9. Os valores que a licitante cobrará do contratante serão unitários e seguirão as seguintes definições:

- I. valor unitário do total de custo da página nos formatos “A4”, carta e ofício monocromáticos impressa/copiada no mês sobre o equipamento utilizado;
- II. o pagamento referente ao objeto deste contrato ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e ou fatura referente aos serviços efetivamente prestados;
- III. não haverá cobrança por páginas digitalizadas;
- IV. o pagamento será mensal, referente ao mês calendário, nunca inferior ao valor da franquia global mensal;
- V. no prazo compreendido entre o fornecimento e instalação definitiva dos equipamentos e sistemas propostos e o fim do respectivo mês, caso haja fração, o cálculo do pagamento será o “*pro-rata die*”;
- VI. da mesma forma, no último mês de vigência do contrato, caso haja fração de mês, o cálculo do pagamento será o “*pro-rata die*”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Locação de Bens Móveis - Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);
- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) receber provisoriamente os equipamentos no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;
- i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'FLS' written vertically.]

[Handwritten mark or signature.]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções** previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos bens fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. O **CONTRATANTE** designa como fiscal para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o **Sr. Thiago de Oliveira Soares**, cabendo-lhe entre atividades, emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado ou Relatório de Serviço, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

§2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


13.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

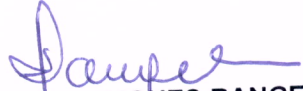
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

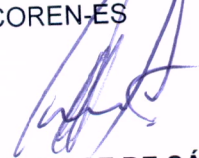
14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória – ES, 16 de abril de 2015.

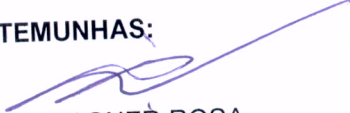

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES



SUELY RODRIGUES RANGEL
CONSELHEIRA SECRETÁRIA
COREN-ES


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES


FAUSTO QUEIROZ DE SÁ
DIRETOR EXECUTIVO
SAESA DO BRASIL

TESTEMUNHAS:


NOME: WAGNER ROSA
CPF: 008.050.017-00


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 153/2015

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e cópia, com fornecimento de suprimentos, peças e serviços, visando atendimento às diversas demandas em torno dos serviços reprográficos utilizados no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Estudos realizados pelo Setor de Tecnologia da Informação identificaram as práticas eficientes dentro do novo modelo de gestão das grandes corporações e órgãos públicos, com o objetivo de melhorar seus processos, visando controle, eficiência, economicidade e meio ambiente.

Dado a este fato e uma preocupação com relação a utilização de nossos recursos, que até o momento não há controle sobre o que é impresso, nem o volume de documentos descartados por impressão incorreta, encontrou-se uma lacuna sendo necessário preenche-la, com a inclusão deste modelo de processo no Coren-ES para que haja controle efetivo das impressões realizadas.

O projeto consiste em locação de 02 (duas) impressoras de médio porte, que serão lotadas uma no Setor de Recepção do Coren-ES e outra em local a ser definido, onde serão recebidos todos os documentos com a devida senha de impressão, sendo possível identificar o volume de cópias geradas por login.

O volume de impressão durante o ano será em torno de 300 mil cópias aproximadamente, devido as novas demandas que a Autarquia necessitará (ex: notificações extra judiciais). Outro fato, é que as empresas deverão absorver nossos equipamentos (impressoras) dando suporte de manutenção e fornecimento de tonner para impressão.

O objetivo de Projeto é melhorar o controle efetivo de impressões geradas pelos funcionários, Conselheiros e Colaboradores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. A licitante deverá prestar serviços de manutenção técnica, fornecimento de peças e suprimentos para os equipamentos de propriedade desta entidade, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos. **No anexo II** do edital estão relacionados os modelos e marcados dos equipamentos em questão.

3.2. A licitante deverá informar na proposta a marca e o modelo dos equipamentos e dos sistemas, bem como descrever tecnicamente os produtos ofertados e oferecer os prospectos e catálogos atuais dos equipamentos e dos sistemas, caso sejam solicitados, não sendo necessário a tradução para os documentos deste item, caso estejam nos idiomas português, inglês ou espanhol.

3.3. A licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catálogos comprovando todas as funcionalidades dos equipamentos e soluções exigidas neste termo de referência.

3.4. Os equipamentos instalados pela contratada, decorrentes desta contratação poderão ser novos de 1ª (primeiro) uso ou seminovos, desde que estejam em bom estado de funcionamento.

3.5. Os equipamentos deverão apresentar condições de serem interligados em rede lógica informatizada com gerenciamento.

3.6. A licitante deverá promover treinamentos de operação dos equipamentos para no mínimo 02 (dois) servidores por setor, logo após a instalação dos equipamentos, em conformidade com a distribuição de equipamentos.

3.7. Deverão estar inclusos no valor pactuado, todos os materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento e produção de impressão e cópias nos equipamentos contemplados no contrato sejam eles de propriedades da contratada ou do contratante, exceto papel.

3.8. A licitante deverá disponibilizar sistema de gestão das impressões feitas pelos usuários nos equipamentos objetos deste termo.

3.9. A licitante deverá disponibilizar sistema de gerenciamento remoto dos equipamentos, a fim de permitir ações de administração de insumos e intervenções.

3.10. A licitante deverá comprovar através de documentação pertinente, a destinação final dos resíduos gerados neste serviço, como recipientes de toner, cilindro, peças e outros componentes, que possam agredir o meio ambiente.

3.11. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OS EQUIPAMENTOS

A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará a proponente. É possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, porém o valor cobrado deve ser igual ou menor ao da configuração ofertada.

3.11.1. Modelo 01 – Multifuncional Laser Monocromática

1. Copiadora, impressora, scanner colorido;
2. Tecnologia de impressão laser monocromática;
3. Velocidade mínima: 50 ppm para cópia e impressão;
4. Cópia, impressão e digitalização em frente e verso automático;
5. Impressão e cópia em formato até tamanho A4/ofício II, inclusive no vidro de originais;
6. Impressão segura;
7. Resolução mínima: 600 X 600dpi na cópia;
8. Resolução mínima na impressão 1200 x 1200dpi;
9. Drivers de impressão: Windows XP/2003/2008/2012 (32 e 64 bits), Linux, Mac OS;
10. Emulação: PCL5e, PCL6 e PostScript 3;
11. Memória: mínima de 256MB;
12. HD mínimo de 80GB;
13. Processador mínimo: 500Mhz;
14. Capacidade de produção de várias cópias com uma única digitalização;
15. Redução e ampliação de 25% a 400% com incremento de 1%;
16. Cópias múltiplas até 999;
17. Alimentador automático de originais: 100 folhas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

18. Bandeja de alimentação de papel para o mínimo de: 1.000 folhas;
 19. Bandeja de alimentação manual de papel (by pass): 100 folhas;
 20. Alceamento eletrônico;
 21. Digitalização de rede, digitalização para e-mail;
 22. Conectividade: Ethernet 10/100/1000 base T, USB 2.0 de alta velocidade e mais USB Direta;
 23. Protocolo de rede TCP/IP para Windows;
 24. Deve possuir recursos de impressão segura;
 25. Deve possuir recurso frente e verso automático em todas as funções do equipamento;
 26. Pannel de operação obrigatoriamente em língua portuguesa;
 27. Manual de operação obrigatoriamente em língua portuguesa;
 28. Gabinete ou pedestal em tamanho ergonômico.
- a) Cartucho de toner com capacidade mínima para 20.000 impressões, visando a redução de paradas para reabastecimento

3.11.2. Modelo 02 – Impressora Laser Monocromática

29. Tecnologia de impressão laser monocromática;
30. Velocidade mínima: 50 ppm;
31. Impressão em frente e verso automático;
32. Impressão em formato até tamanho A4/ofício II;
33. Impressão segura;
34. Resolução mínima na impressão 1200 x 1200dpi;
35. Drivers de impressão: Windows XP/2003/2008/2012 (32 e 64 bits), Linux, Mac OS;
36. Emulação: PCL5e, PCL6 e PostScript 3;
37. Memória: mínima de 256MB;
38. Processador mínimo: 500Mhz;
39. Bandeja de alimentação de papel para o mínimo de: 500 folhas;
40. Bandeja de alimentação manual de papel (by pass): 100 folhas;
41. Conectividade: Ethernet 10/100/1000 base T, USB 2.0 de alta velocidade e mais USB Direta;
42. Protocolo de rede TCP/IP para Windows;
43. Deve possuir recursos de impressão segura;
44. Deve possuir recurso frente e verso automático em todas as funções do equipamento;
45. Manual de operação obrigatoriamente em língua portuguesa;
46. Cartucho de toner com capacidade mínima para 20.000 impressões, visando a redução de paradas para reabastecimento, já que esse equipamento destina-se ao setor de Atendimento ao Público.

3.11.3. Dos equipamentos fornecidos pela contratada

3.11.3.1. A contratada deverá fornecer ao contratante a quantidade de equipamentos e modelos solicitados na planilha abaixo:

Modelo	Tecnologia	Setor	Qtd.
MODELO 1	LASER PB	Reprografia	02
MODELO 2	LASER PB	Recepção	01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			03

3.11.3.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos na forma de locação, com os custos inclusos no valor da proposta apresentada e sendo coberto pela mesma franquia dos equipamentos de propriedade do contratante.

3.12. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

3.12.1. A licitante deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, sistema de gerenciamento de impressão que deverá possuir obrigatoriamente as funcionalidades a seguir:

3.12.2. O sistema de gerenciamento deverá possuir instalação local no servidor de impressão e recurso de acesso externo, via Web, com acesso criptografado e seguro aos administradores e usuários, assim como para manutenção e ajustes remotos.

3.12.3. O sistema de gerenciamento ofertado deverá centralizar todos os dados coletados em banco de dados fornecido pela contratada e instalado no ambiente do contratante;

3.12.4. O módulo cliente deve possuir compatibilidade com os sistemas operacionais “Windows XP/Vista/7/2003/2008”, 32 (trinta e dois) e 64 (sessenta e quatro) “bits”;

3.12.5. O sistema de gerenciamento proposto deve possuir todas as funcionalidades aqui descritas integradas e fornecidas em um único “software”;

3.12.6. O sistema de gerenciamento deverá realizar a contabilização separada de páginas coloridas e monocromáticas dentro de um mesmo serviço de impressão;

3.12.7. O sistema de gerenciamento deve possibilitar a instalação de ferramentas de administração e relatórios em qualquer computador conectado a rede do contratante;

3.12.8. O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a restrição de acesso a interface de administração por meio de uma senha e definir níveis de acesso e administração dos usuários através da configuração de perfis de segurança;

3.12.9. O sistema de gerenciamento deverá realizar inventário automático de usuários e impressoras, sem necessidade de cadastrar previamente usuários e impressoras;

3.12.10. O sistema de gerenciamento deve possibilitar a sincronização com o “Microsoft Active Directory” através de agendamento de importação de usuários e grupos de usuários do “Microsoft Active Directory”;

3.12.11. O sistema de gerenciamento deve possibilitar a configuração de custo por página por impressora ou grupo de impressoras, com possibilidade de acrescentar um custo adicional por usuário ou grupo de usuário;

3.12.12. O sistema de gerenciamento deverá coletar para cada serviço de impressão enviado ao “driver” da impressora nome do usuário, nome do documento ou endereço da página “web”, data e horário de impressão, nome da impressora, número total de páginas, tamanho do papel, se o serviço de impressão foi impresso em “duplex” ou não, se o serviço de impressão foi impresso colorido ou monocromático, nome do aplicativo, custo por página e custo total do serviço de impressão;

3.12.13. O sistema de gerenciamento deve possibilitar a geração de relatórios personalizados, ordenando as informações (totalização e detalhes dos serviços de impressão) a partir de qualquer critério (por usuário, impressora, aplicativo, etc.) filtrando por data, grupo de usuários, grupo de impressoras, etc., sem limitação a uma lista predefinida de relatórios;

3.12.14. O sistema de gerenciamento deve possibilitar a exportação dos dados contabilizados, em formato “csv” para uma pasta da rede;

3.12.15. O sistema de gerenciamento deve permitir a geração de relatórios comparativos entre dois períodos de tempo, apresentando repartição dos volumes de impressão por impressora, usuário e por tipo de impressão (colorida, monocromática e tamanho do papel);

3.12.16. O sistema de gerenciamento deve permitir a exportação dos relatórios em formato “html” ou “.pdf”;

- 3.12.17.** O sistema de gerenciamento deve possibilitar o envio automático dos relatórios por “*email*”;
- 3.12.18.** O sistema de gerenciamento deverá permitir a exibição de mensagens personalizadas (podendo incluir variáveis como custo do serviço de impressão a ser impresso, número de páginas, etc.) na tela do computador do usuário, permitindo o cancelamento do serviço de impressão;
- 3.12.19.** O sistema de gerenciamento deverá permitir a alteração dos custos dos serviços de impressão;
- 3.12.20.** O sistema de gerenciamento deverá permitir que os administradores do sistema possam bloquear impressões por usuários, grupos de usuários, impressoras ou grupos de impressoras;
- 3.12.21.** O sistema de gerenciamento deverá permitir que os administradores do sistema possam bloquear impressões que ultrapassem um determinado número de página, possibilitando a configuração de mensagem na tela do computador do usuário;
- 3.12.22.** O sistema de gerenciamento deverá permitir que os administradores do sistema configurem janela do tipo “*pop-up*” informando os custos do serviço de impressão na tela do computador do usuário antes da validação da impressão;
- 3.12.23.** O sistema de gerenciamento deverá permitir acesso via web para os administradores e usuários, obedecendo os níveis de acesso aos dados.
- 3.12.24.** A licitante será responsável em instalar, configurar e treinar os usuários do sistema;
- 3.12.25.** A licitante será responsável por realizar atualizações e ajustes no sistema sempre que for solicitado.

3.13. SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO DOS EQUIPAMENTOS

3.13.1. A licitante deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, sistema de gerenciamento remoto dos equipamentos que deverá possuir obrigatoriamente as funcionalidades a seguir:

3.13.1.1. O sistema de gerenciamento deverá possuir instalação local no servidor de impressão e recurso de acesso externo, via Web, com acesso criptografado e seguro aos administradores e usuários, assim como para manutenção e ajustes remotos;

3.13.1.2. Fornecer o status de funcionamento de cada equipamento, marca, modelo, IP de instalação e setor de instalação;

3.13.1.3. Fornecer os níveis dos suprimentos e peças dos equipamentos;

3.13.1.4. Fornecer informações sobre problemas técnicos dos equipamentos;

3.13.1.5. Fornecer o contador geral de impressão, cópia, fax e scanner feitos nos equipamentos, com base no medidor interno do equipamento;

3.13.1.6. Envio automático por e-mail de alertas sobre durabilidade de suprimentos com base em parâmetros configuráveis;

3.13.1.7. Envio automático por e-mail de relatórios de produção dos equipamentos permitindo o controle do volume de impressão, com a opção de configuração de data de leitura;

3.13.1.8. Visualização geral do parque de equipamentos;

3.13.1.9. Permitir acesso aos dados técnicos dos equipamentos e projeção da durabilidade dos suprimentos com base no perfil de utilização.

3.13.2 A licitante será responsável em instalar, configurar e treinar os usuários do sistema;

3.13.3. A licitante será responsável por realizar atualizações e ajustes no sistema sempre que for solicitado.

3.14. COMPROVAÇÃO DAS PÁGINAS IMPRESSAS

3.14.1. A contratada deverá aferir, por meio dos medidores de produção que existem nos equipamentos, utilizando o sistema de gestão remoto dos equipamentos, já descrito neste instrumento, no último dia útil de cada mês. Fornecendo um relatório com as quantidades de páginas produzidas em cada equipamento, devendo a leitura indicar a localização, modelo, leituras inicial e final, o quantitativo produzido e outras informações pertinentes.

4. LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos estão instalados na sede da contratada e nas subseções, conforme endereços abaixo:

4.1.1. Sede Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116, Vitória/ES CEP: 29.010-901.

4.1.2. Subseção Colatina: Avenida Getúlio Vargas, 500, sala 108, 1º Andar, Ed. Colatina Shopping - Centro, Colatina/ES CEP: 29.700-014.

4.1.3. Subseção São Mateus: Rua João Bento Silves, 214, Loja 3, Ed. Nazareth - Centro, São Mateus/ES CEP: 29.930-020.

4.1.4. Subseção Cachoeiro do Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sala 403, Ed Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29.300-170.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

5.1. A Contratada deverá fornecer os serviços especializados abaixo durante a vigência do contrato, para os equipamentos instalados na região da Grande Vitória:

5.1.1. Deverão ser prestados serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica necessárias para reparo e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e sistemas objeto deste termo de referência.

5.1.2. Suporte técnico de 1º Nível, via Service Desk ativo, com SLA de até 04 horas úteis para solução de problemas como: dúvidas técnicas e de utilização, reinstalação de drivers, ajustes de configurações e qualificação de problemas críticos;

5.1.3. Suporte técnico de 2º Nível, com atendimento no local, com SLA de até 12 horas úteis para solução de problemas como: troca de peças, manutenção técnica, reinstalação avançada e treinamentos avançados.

5.1.4. A substituição de peças em decorrência de qualquer defeito ou pane, sem custos adicionais.

5.1.5. Todas as despesas com transporte dos equipamentos para reparo ou manutenção, bem como com pessoal técnico, atinentes a transporte, alimentação, uniforme, encargos sociais e a substituição do equipamento, peças e ou materiais de consumo, excetuando papel, são de inteira responsabilidade da licitante.

5.1.6. Disponibilizar, no ato da abertura do chamado técnico através de telefone, um número de controle que possibilitará acompanhar o andamento do chamado.

5.1.7. A contratada deverá recolher das dependências do contratante todas e quaisquer peças, componentes e consumíveis substituídos nos equipamentos.

5.1.8. Fornecimento de suprimentos de qualidade para o parque de equipamentos deste objeto;

5.1.9. Fornecimento de estoque mínimo de suprimentos na sede da contratada para garantir a continuidade dos serviços;

5.1.10. Acompanhamento proativo pela equipe de atendimento da contratada para identificar possíveis melhorias ou necessidades junto aos usuários e administradores;

5.1.11. Fornecimento de equipamento reserva em casos de reparos que levarão um tempo superior a 48h.

5.1.12. Os equipamentos que estão instalados nas subseções deste órgão fora da Grande Vitória, terão um regime de prestação dos serviços de atendimento técnico, suprimentos e peças da seguinte forma:

5.1.13. O envio e recolha de suprimentos e o atendimento técnico para os equipamentos das subseções que estão fora da Grande Vitória, serão concentrados na sede do contratante, onde o mesmo deverá disponibilizar os equipamentos e suprimentos para as devidas ações em sua Sede. Arcando com os custos de logística dos mesmos.

5.1.14. O prazo de atendimento para as solicitações desses equipamentos terão seu início após a comunicação da disponibilidade dos mesmos na sede da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

- 6.1.1.** Apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português, inglês ou espanhol. Caso o prospecto não forneça todas as características solicitadas, será aceita consulta ao “site” oficial do fabricante, nos idiomas acima mencionados.
- 6.1.2.** Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do contratante.
- 6.1.3.** Incluir todos os custos referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, manutenção, administração, materiais operacionais, materiais de consumo, transporte, ferramentas, impostos, taxas, licenças de “software”, treinamentos, lucro da contratada e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato.
- 6.1.4.** Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, do contratante.
- 6.1.5.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar.
- 6.1.6.** Participar, com representante credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo contratante.

6.2. Do Contratante:

- 6.2.1.** Administrar o estoque de suprimentos reserva, por meio de responsável indicado, onde mesmo será responsável por coordenar a troca, recolha dos cascos vazios e comunicar a contratada sobre o uso e a necessidade de reposição.
- 6.2.2.** Permitir ao pessoal técnico da contratada, devidamente identificado, acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços.
- 6.2.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados.
- 6.2.4.** Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, como servidores para instalação dos sistemas e driver, ambiente de rede organizado, tomadas elétricas dentro das normas de segurança e outros recursos.
- 6.2.5.** Arcar com ocasionais custos para reparos nos equipamentos gerados por mau uso dos colaboradores, que será devidamente comprovado por laudo técnico.
- 6.2.6.** Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados.
- 6.2.7.** Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e de responder em nome do órgão pela relação técnica administrativa entre as partes.
- 6.2.8.** Efetuar os pagamentos em dia à empresa contratada.
- 6.2.9.** Atestar as notas fiscais e ou faturas relativas aos serviços prestados.

6.2.10. Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

6.2.11. Disponibilizar, ao final do contrato, acesso para retirada dos equipamentos, em perfeito estado de funcionamento em até 05 (cinco) dias úteis.

7. SISTEMA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. O valor por página e a franquia estipulada deve contemplar os equipamentos que serão fornecidos pela contratada em regime de locação.

7.2. Para composição do valor máximo contratual (franquia), deverá ser utilizada a sistemática descrita na Tabela abaixo:

7.2.1. VALOR DA PROPOSTA (FRANQUIA GLOBAL MENSAL):

Tabela 01 – Valor da proposta

ITEM	FRANQUIA GLOBAL MENSAL	VALOR DA PÁGINA IMPRESSA	VALOR DA FRANQUIA GLOBAL MENSAL CONTRATADA	VALOR DA FRANQUIA GLOBAL ANUAL CONTRATADA
Cópia/impressão monocromática	25.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL			R\$ -	

7.3. O custo da página impressa/cópia excedente a franquia global mensal deverá ser igual ou inferior ao valor da página impressa/cópia dentro da franquia.

7.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.5. O prazo de validade da presente proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega (Artigo 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6. Para cálculo do valor da cópia e ou impressão, deverão ser consideradas todas e quaisquer despesas envolvidas na execução do contrato.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Locação de Bens Móveis – 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os valores que a licitante irá cobrar do contratante serão unitários e seguirão as seguintes definições:

10.1.1. Valor unitário do total de custo da página nos formatos “A4”, carta e ofício monocromáticos impressa/copiada no mês sobre o equipamento utilizado;

10.1.2. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e ou fatura referente aos serviços efetivamente prestados.

10.1.3. Não haverá cobrança por páginas digitalizadas.

10.1.4. O pagamento será mensal, referente ao mês calendário, nunca inferior ao valor da franquia global mensal.

10.1.5. No prazo compreendido entre o fornecimento e instalação definitiva dos equipamentos e sistemas propostos e o fim do respectivo mês, caso haja fração, o cálculo do pagamento será o “pro-rata die”.

10.1.6. Da mesma forma, no último mês de vigência do contrato, caso haja fração de mês, o cálculo do pagamento será o “pro-rata die”.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.1.1. Os **materiais** deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

11.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

11.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

11.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

11.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;

11.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

11.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

11.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

12. CREDITOS COMPENSATÓRIO

12.1. A parcela da franquia não utilizada em cada mês será convertida em créditos a serem compensados em meses subsequentes em que houver excedente da franquia global mensal. Da mesma forma que, nos meses em que a franquia global mensal exceder ao previsto, será este excedente compensado nos meses em que eventualmente a franquia global mensal não for atingida.

12.2. Será considerado o valor previsto como excedente, sobre a quantidade excedente apenas ao final da vigência do contrato.

12.3. A parcela da franquia não utilizada no mês será calculada pela fórmula abaixo, sempre que o número de página efetivamente impressas mensalmente for menor que a franquia mensal global mensal.

$$\text{crédito}_{(\text{mensal})} = \text{franquia global mensal} - \text{páginas impressas mensalmente}$$

12.4. O crédito compensatório será cumulativo, mês a mês, durante toda a vigência do contrato, sendo:

$$\sum \text{crédito} = \text{crédito}_{(\text{mês 1})} + \text{crédito}_{(\text{mês 2})} + \text{crédito}_{(\text{mês 3})} + \text{crédito}_{(\text{mês n})}$$

12.5. Toda vez que consumo efetivo global mensal exceder a franquia global mensal, o excedente somente será devido após a redução do crédito compensatório acumulado, ao final da vigência do contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

13.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse mútuo devidamente formalizado nos autos, mediante termo aditivo ao contrato e obedecido o limite previsto no Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

14.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

14.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.


16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

Vitória /ES, 06 de março de 2015.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pela Presidência do Coren/ES:


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS. 269
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

Modelo/Marca	Tecnologia	Setor	Qtd.
HP 1P1606DN	LASER PB	Presidência	01
HP 1P1606DN	LASER PB	Financeiro	01
HP 1P1606DN	LASER PB	Secretaria	01
BROTHER DCP8152DN	LASER PB	Registro e Cadastro	01
BROTHER DCP8152DN	LASER PB	Subseção São Mateus	01
BROTHER DCP8152DN	LASER PB	Subseção Colatina	01
BROTHER DCP8152DN	LASER PB	Subseção Cachoeiro	01
TOTAL			07



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

FLS 658

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SAESA DO BRASIL LTDA-EPP, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2015.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo Contratual, as partes acima identificadas no contrato ora aditadas, tem entre si justos e acordados por este, na melhor forma de direito, a alteração contratual de algumas cláusulas, o que se segue:

Cláusula Primeira – Em comum acordo prorrogam o prazo de vigência do Contrato de locação de equipamentos de impressão e cópia, acima mencionado, firmado em abril de 2015, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 09 de junho de 2016 e término em 08 de junho de 2017, ocasião em que deverá ser firmado novo termo aditivo, conforme o que estabelece a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 57, inciso II.

Cláusula Segunda – A contratada receberá pelos serviços a importância de R\$ 717,48 (setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centos) mensais, reajustado em 11,0937% pelo IGP-M/FGV referente ao mês de maio/2016.

§ **Único** – O valor total do contrato de 12 meses será de R\$ 8.609,76 (oito mil e seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Ficam **RATIFICADAS**, por meio deste, todas as demais cláusulas. Termos e condições o contrato aditado, no que pelo presente, não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 03 de junho de 2016.

[Assinatura]
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

[Assinatura]
Elias de Souza Lima
Conselheiro Tesoureiro do Coren-ES

[Assinatura]
Sr. Fausto Queiroz de Sá
Diretor Executivo Saesa do Brasil

Testemunhas:

[Assinatura]
Raimundo de Assis Martins
CPF 002.336.547-12

[Assinatura]
Marcia Nascimento Pimentel
CPF 076.064.117-00

Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 241288

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2015 PROCESSO Nº. 07.339/2015. DAS PARTES: PMVV X ELMA SERVIÇOS FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA. **Do objeto:** prorrogar o Contrato nº 106/2015. **Do valor:** R\$ 380.124,00 (trezentos e oitenta mil cento e vinte e quatro reais). **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de 01/06/2016. SEMPREV/PMVV.

Protocolo 241240

ERRATA

Processo nº 59.638/2015

Referente à publicação do resumo do Convênio nº 013/2016, do dia 07 de Junho de 2016, protocolo 240924. **Onde se lê:** Processo nº 59.638/2016. **Leia-se:** Processo nº 59.638/2015.

Protocolo 241231

Errata

Na publicação da Portaria nº 127/16 no DIOES de 07.06.2016-pág.09, nos incisos IV e V do art. 1º onde se lê: "**IV**- ...Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer..." e "**V**- ...Secretaria de Governo...". **Leia-se:** "**IV**- ...Secretaria de Governo..." e "**V**- ...Controladoria Geral...". E nos incisos IV e V do art. 2º onde se lê: "**IV**- ...Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer..." e "**V**- ...Secretaria de Governo...". **Leia-se:** "**IV**- ...Secretaria de Governo..." e "**V**- ...Controladoria Geral...".

Protocolo 241247

Câmaras

Jaguaré

Câmara Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Resumo do Termo de Contrato nº 006/2016 Processo nº 2016/0042 Pregão Presencial Nº 005/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES; **CONTRATADA:** MARLENE AUGUSTA VENTURIM - ME

OBJETO: fornecimento de material de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico, limpeza, copa e cozinha, conforme anexo 1 do termo de contrato. **CLASSIFICAÇÃO:** Material de consumo;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão 000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009; ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - Ficha: 0000015.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.043,55 (três mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), cujo pagamento será

efetuado por demanda, de acordo com os preços consignados, no procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2016.

VIGÊNCIA: 02/05/2016 a 31/12/2016.

Jaguaré-ES, 07 de junho de 2016.

Elizeu Ribeiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 241292

Câmara Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Resumo do Termo de Contrato nº 007/2016 Processo nº 2016/0042 Pregão Presencial Nº 005/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES; **CONTRATADA:** MONSARÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME,

OBJETO: fornecimento de material de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico, limpeza, copa e cozinha, conforme anexo 1 do termo de contrato. **CLASSIFICAÇÃO:** Material de consumo;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão 000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009; ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - Ficha: 0000015.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.627,60 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda, de acordo com os preços consignados, no procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2016.

VIGÊNCIA: 02/05/2016 a 31/12/2016.

Jaguaré-ES, 07 de junho de 2016.

Elizeu Ribeiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 241293

Câmara Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Resumo do Termo de Contrato nº 009/2016 Processo nº 2016/0042 Pregão Presencial Nº 005/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES; **CONTRATADA:** N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

OBJETO: fornecimento de material de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico, conforme anexo 1 do termo de contrato. **CLASSIFICAÇÃO:** Material de consumo;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão 000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009; ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - Ficha: 0000015.

VALOR GLOBAL: R\$2.643,38 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda, de acordo com os preços consignados, no procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2016.

VIGÊNCIA: 02/05/2016 a

31/12/2016.

Jaguaré-ES, 07 de junho de 2016.

Elizeu Ribeiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 241296

Câmara Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Resumo do Termo de Contrato nº 010/2016 Processo nº 2016/0042 Pregão Presencial Nº 005/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES; **CONTRATADA:** R.A COUTINHO ME.

OBJETO: fornecimento de material de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico, limpeza, copa e cozinha, conforme anexo 1 do termo de contrato. **CLASSIFICAÇÃO:** Material de consumo;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão 000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009; ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - Ficha: 0000015.

VALOR GLOBAL: R\$ 2. 508, 80 (dois mil e quinhentos e oito reais e oitenta centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda, de acordo com os preços consignados, no procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2016.

VIGÊNCIA: 02/05/2016 a 31/12/2016.

Jaguaré-ES, 07 de junho de 2016.

Elizeu Ribeiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 241301

Câmara Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Resumo do Termo de Contrato nº 008/2016 Processo nº 2016/0042 Pregão Presencial Nº 005/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES; **CONTRATADA:** MORETO & CIA LTDA ME;

OBJETO: fornecimento de material de expediente, processamento de dados, elétrico eletrônico, conforme anexo 1 do termo de contrato. **CLASSIFICAÇÃO:** Material de consumo;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão 000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009; ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - Ficha: 0000015.

VALOR GLOBAL: R\$1.410, 95 (mil quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda, de acordo com os preços consignados, no procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2016.

VIGÊNCIA: 02/05/2016 a 31/12/2016.

Jaguaré-ES, 07 de junho de 2016.

Elizeu Ribeiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 241294

Serra

PORTARIA Nº 268, DE 06/06/2016 A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de apreciação e análise da comprovação de requisitos e exames médicos dos candidatos aprovados e convocados, nos termos do item 9.2 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro: I - Maria Auxiliadora Massariol; II - Gustavo Henrique Meira Serpa; III - Renato Gasparini Conrado de Miranda;

IV - Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidenta - CMS.

Protocolo 241324

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO.

CONTRATADO: Nassau Editora Radio e TV Ltda. **OBJETO:** Assinatura do jornal A Tribuna. CNPJ: 27.065.150/0001-30;

PRAZO: 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 03/06/2016 à 02/06/2017. **VALOR:** R\$ 382,80 (Trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **PROCESSO:** PAD nº 448/2013. Vitória, 02 de junho de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren/ES.

Protocolo 241283

RESUMO DE CONTRATO.

CONTRATADA: SAESA DO BRASIL LTDA-EPP, CNPJ nº 07.366.769/0001-77. **OBJETO:** Locação de equipamentos de impressão e cópia, com fornecimento de suprimentos, peças e serviços. **PRAZO:** 09/06/2016 a 08/06/2017. **VALOR:** R\$ 717,48 (Setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) mensais.

PROCESSO: 153/2015. Vitória-ES, 03 de junho de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 241315

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS.

Tipo de Licitação: Menor Preço.